

**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N.º 1525 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a instalação de brinquedos destinados a crianças com deficiência mental e/ou física nos parques e praças municipais e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Deverá o Poder Executivo instalar brinquedos destinados a crianças com deficiência mental e/ou física em parques e praças no âmbito do Município de Sobral.

Art. 2º. Torna-se obrigatório a inclusão dos brinquedos destinados a pessoas com deficiência em novos projetos para criação ou reforma de praças e parques neste município.

Art. 3º. Entende-se que nas praças e parques já existente deverá ser feita uma avaliação técnica para viabilizar a inclusão dos novos aparelhos.

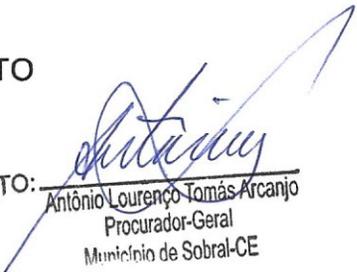
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessárias.

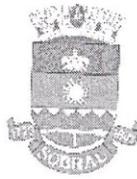
Parágrafo Único. O Poder Público poderá celebrar parcerias para consecução desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, em 26 de novembro de 2015.**


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal

VISTO: 
Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador-Geral
Município de Sobral-CE



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 1390/15
Ref. Projeto de Lei nº 1927/15**

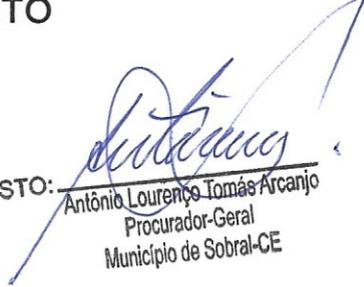
Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“Dispõe sobre a instalação de brinquedos destinados a
crianças com deficiência mental e/ou física nos parques e
praças municipais e dá outras providências.” aprovado pela
Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua
SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de novembro de 2015.**


**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal**

VISTO:


Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador-Geral
Município de Sobral-CE